

RECOMENDAÇÃO 1ª e 2ª PJRP/PA Nº 01/2018

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio dos Promotores de Justiça signatários, no exercício das atribuições que lhe são cometidas como titulares das 1ª e 2ª Promotorias de Registros Públicos, Resíduos e Casamentos de Belém, e com fundamento nos arts. 129, II e III, da CF/88 e art. 27, IV, c/c parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, e art. 55, IV, c/c parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e nos termos da Res. CNMP nº 164 /2017,

CONSIDERANDO o teor do art. 604 do vigente Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará (2015) [1], o qual faculta aos pais dar nome ao natimorto;

Resolve, com fulcro no art. 55, IV, c/c parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, RECOMENDAR aos oficiais titulares dos cartórios de registro civil de pessoas naturais da cidade de Belém que:

1. Ao efetuarem o registro do natimorto no Livro “C-Auxiliar”, incluam, no que couber, os elementos de registro do nascimento e do óbito, facultem aos genitores a possibilidade de dar nome ao natimorto.

Belém, 22 de agosto de 2018.

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Registros Públicos de Belém

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Registros Públicos de Belém.

PARÁ, Diário Oficial Nº 33700, p. 74, Sexta-feira, 14 de Setembro de 2018.
Disponível em: <<http://www.ioepa.com.br/pages/2018/2018.09.14.DOE.pdf>>